EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.909.12-84

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SP-OBRAS. Concessão de serviço de utilidade pública. Criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais. REGULAR. Votação por maioria.

Legislação citada: Art. 175 CF. Arts. 42 e 45, Lei Compl. 123/06. Art. 185, Lei 8.987/95. Art. 23, § 1º, Lei 8.666/93. Lei Mun. 14.145/06. Dec. Mun. 48.184/07, 50.977/09 e 52.696/11.

TCs citados: 72.001.375.12-77**.**

Relatório e voto englobado TCs 72.001.334.12-90 e 72.001.335.12-52

2.719ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro MAURÍCIO FARIA, após vista que lhe fora concedida na 2.691ª S.O., na fase de discussão, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros EURÍPEDES SALES – Relator, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI, em julgar regular o Edital da Concorrência 015129160.

Vencido o Conselheiro MAURÍCIO FARIA que, nos termos de seu voto apresentado em separado, julgou irregular a concorrência.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, conforme proposta do Conselheiro MAURÍCIO FARIA, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal que proceda à instauração de procedimentos específicos para análise do decorrente contrato, assim como para o devido acompanhamento da execução contratual, com especial atenção aos preços de mercado praticados pela concessionária.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

EURÍPEDES SALES
Relator

VOTO em separado englobado proferido pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.001.335.12-52.